



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 013/2024

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 16 de abril de 2024, às 18:00 horas (terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 020/2024 - RELATOR – Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO.

JOGO: Associação Desportiva Carmópolis X Olímpico Esporte Clube, realizado no dia 23 de março de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Profissional Série A1 - Edição 2024.

DENUNCIADOS: Marcos Wilder da Silva Santos (Profis.) Associação Desportiva Carmópolis, art. 254-A do CBJD.

Jefferson Bruno Ferreira dos Santos (Profis.) Olímpico Esporte Clube, art. 254-A do CBJD.

Aldry Avelino dos Santos (Profis.) Olímpico Esporte Clube, art. 243-F do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, o atleta Marcos Wilder da Silva Santos foi absolvido. Em relação à conduta do atleta Jefferson Bruno Ferreira dos Santos, a infração foi desclassificada pela imputação trazida no art. 250, sendo aplicada ao mesmo a suspensão em uma partida que foi convertida em advertência, com base no art. 250, §1º do CBJD. Já o atleta Aldry Avelino dos Santos, por maioria, foi condenado à penalidade de suspensão por 5 partidas, com base no art. 243-F §1º do CBJD.

PROCESSO Nº 021/2024- RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Dorense Futebol Clube, realizado no dia 30 de março de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Profissional Série A1 - Edição 2024.

DENUNCIADOS: Bruno Araujo Sena (Profis.) Associação Olímpica de Itabaiana, art. 250 do CBJD. Wanderson Bispo dos Santos (Profis.) Dorense Futebol Clube, art. 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, aos atletas Bruno Araujo Sena (Associação Olímpica de Itabaiana) e Wanderson Bispo dos Santos (Dorense Futebol Clube) foi aplicada a suspensão em 1 partida que foi convertida em advertência, com base no art. 250, §2º do CBJD.

PROCESSO Nº 022/2024 - RELATOR – Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO.

JOGO: Lagarto Futebol Clube (Propriá) X Club Sportivo Sergipe, realizado no dia 31 de março de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A1 - Edição 2024.

DENUNCIADOS: Anderson Nonato Menezes de Souza (Profis.) Lagarto Futebol Clube, art. 258 do CBJD.

Lagarto Futebol Clube (Profis.), art. 213, I e III, §1º do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, ao atleta Anderson Nonato Menezes de Souza foi aplicada a suspensão em 01 partida que foi convertida em advertência, com base no art. 258 §1º do CBJD. Também por unanimidade, ao Lagarto Futebol Clube foi aplicada multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no art. 213, III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO Nº 023/2024- RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Associação Desportiva Confiança, realizado no dia 03 de abril de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Profissional Série A1 - Edição 2024.

DENUNCIADOS: José Ronaldo Santos Oliveira (Massagista.) Associação Olímpica de Itabaiana, art. 254 do CBJD.

Associação Olímpica de Itabaiana (Profis.), art. 213, I e III, §1º do CBJD.

Associação Desportiva Confiança (Profis.), art. 213, I e III, §§1º e 2º do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, ao massagista José Ronaldo Santos Oliveira foi aplicada a suspensão em 04 partidas, sendo reduzida para metade, com base nos arts. 254-A c/c art. 157, §1º do CBJD. Por unanimidade, foi aplicada à Associação Olímpica de Itabaiana a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no art. 213, III, do CBJD. Também por unanimidade, foi aplicada à Associação Desportiva Confiança a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 213, III, do CBJD.

Presentes:

Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (Presidente)

Dr. Daniel da Silva Barreto (3ª CD)

Dr. Victor Medeiros Rodrigues (2ª CD)

Dr. Walter César V. Campos Filho (Procurador)

Ausentes:

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (ausência justificada)

Dr. Marlisson de Carvalho Gregorio (ausência justificada)

Dra. Clara Angélica de O. Campos (ausência justificada)

Dra. Dryelle de Jesus Santos (ausência justificada)

Defensores:

Dr. José Matheus Tavares de Lima (Itabaiana)

Dr. Leonardo de Gois Marcelino (Confiança)

Aracaju (SE), 17 de Abril de 2024.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF